

PPGPP
30 ANOS

JOINPP
20 ANOS

XI Jornada Internacional Políticas Públicas

19 a 22
SET/2023

CIDADE UNIVERSITÁRIA
DOM DELGADO
SÃO LUÍS/MA - BRASIL

REIFICAÇÃO CAPITALISTA E EMANCIPAÇÃO
HUMANA COMO NECESSIDADE HISTÓRICA
Formação da Consciência de
Classe na Luta de Hegemonias

CEM ANOS DE HISTÓRIA E CONSCIÊNCIA
DE CLASSE DE LUKÁCS



TRABALHO DOMÉSTICO NO BRASIL: a importância desse debate no Serviço Social para garantia e ampliação dos direitos conquistados pelas trabalhadoras domésticas

Bianca Cristina Leal¹

Katiane de Jesus Souza²

RESUMO

O trabalho doméstico no Brasil é uma herança da escravidão que permeia a vida de mulheres negras, pois está marcado pelo racismo estrutural e a interseccionalidade. Em 2013, houve aprovação da Emenda Constitucional n.º72/2013 com objetivo de estabelecer direitos trabalhistas e parâmetros mais igualitários para profissão, porém, ainda existem inúmeros desafios que mantêm a maioria dessas trabalhadoras na informalidade. O presente trabalho visa discutir os aspectos do trabalho doméstico na sociedade brasileira a partir dos recortes de raça e gênero, considerando a necessidade desse debate dentro do Serviço Social para garantia e ampliação dos direitos conquistados pelas trabalhadoras domésticas. A metodologia utilizada consiste na pesquisa bibliográfica científica de artigos, livros, além de outros materiais, como jornais e filmes.

Palavras-chave: Trabalho doméstico 1; garantia de direitos 2. racismo estrutural 3.

ABSTRACT

Domestic work in Brazil is a legacy of slavery that pervades the lives of Black women, which are marked by structural racism and intersectionality. In 2013, the approval of Constitutional Amendment No. 72/2013 aimed to establish labor rights and more equal parameters for this profession. However, several challenges keep the majority of these workers in the informal sector. This paper aims to discuss the aspects of domestic work in Brazilian society, focusing on the intersections of race and gender, and considering the need for this debate within Social Work to guarantee and expand the rights conquered by domestic workers. The methodology encompasses scientific literature research, such as articles and books, as well as other materials such as newspapers and films.

Keywords: Domestic work 1; rights guarantee 2; structural racism 3.

¹ Universidade Federal do Pará - UFPA; discente do curso de Serviço Social; bianca.leal@icsa.ufpa.br

² Universidade Federal do Pará – UFPA; discente do curso de Serviço Social; katiane.souza@icsa.ufpa.br

PROMOÇÃO



APOIO



1 INTRODUÇÃO

O emprego doméstico remunerado é uma das atividades mais desvalorizadas no Brasil, que atravessa a vida de mulheres negras e pobres, submetendo-as à baixa remuneração, ampla jornada de trabalho e a maioria sem registro formal via Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

Para discutirmos tal cargo, faz-se necessário um retorno ao processo de escravização do povo negro, sobretudo ao papel da mulher negra em meio a essa conjuntura e o quanto essas heranças escravistas determinaram o papel delas na contemporaneidade. As trabalhadoras dessa função foram e são submetidas diariamente à exploração, servidão e desigualdades sociais (MENDES, 2023).

Em 2013, foi aprovada a Emenda Constitucional nº72/2013, que ficou popularmente conhecida como a PEC das domésticas, que garantiu direitos trabalhistas e estabeleceu parâmetros mais igualitários, entretanto, ainda existem trabalhadoras domésticas que compõem uma parte significativa da força de trabalho informal, onde as condições de trabalho são precárias, colocando essas mulheres entre os grupos mais vulneráveis socialmente.

Conforme os Dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas (IBGE, 2022), no Brasil existem 5,8 milhões de trabalhadores domésticos, sendo que 91,4% são mulheres, 67,3% são negras e apenas 24,7% delas são formalizadas. Os dados apresentados da profissão no Brasil são alarmantes, já que muitas mulheres, principalmente negras, não estão acessando os direitos trabalhistas fundamentais previstos por lei.

O cotidiano dessa trabalhadora abarca implicações das expressões da questão social, sendo atravessada pela desvalorização profissional, subalternização, precarização e servidão. A partir da pesquisa realizada, observou-se que a profissão é uma construção histórica ocupada por maioria mulheres negras, que sofrem opressões de raça, classe e gênero (ALMEIDA, 2019).

Nesse contexto, mostra-se necessária atuação do Assistente Social para garantir e ampliar esses direitos, uma vez que, são preparados durante o processo

PPGPP
30 ANOSJOINPP
20 ANOS

XI Jornada Internacional Políticas Públicas

19 a 22
SET/2023CIDADE UNIVERSITÁRIA
DOM DELGADO
SÃO LUÍS/MA - BRASIL

REIFICAÇÃO CAPITALISTA E EMANCIPAÇÃO
HUMANA COMO NECESSIDADE HISTÓRICA
Formação da Consciência de
Classe na Luta de Hegemonias

CEM ANOS DE HISTÓRIA E CONSCIÊNCIA
DE CLASSE DE LUKÁCS

de formação para ter um olhar atento, crítico e reflexivo para atuar pela construção cidadã junto à realidade concreta das contradições do capitalismo, que geram as desigualdades sociais. Em seu cotidiano e no atendimento direto com essas trabalhadoras, o profissional de Serviço Social é responsável em prestar informações que garantam a reprodução na sociedade por meio da moradia, escola, renda, saúde e entre outros (IAMAMOTO, 2000).

Desta maneira, o presente artigo visa debater as subjetividades que formaram a profissão no Brasil a partir dos aspectos históricos da escravidão, considerando questões de raça e gênero. Além disso, aborda os direitos trabalhistas conquistados com a PEC das domésticas e regulamentados na Lei Complementar nº 150/2015. Por fim, considera a importância desse debate dentro do Serviço para garantir e ampliar esses direitos que foram conquistados historicamente. A metodologia utilizada consiste na revisão bibliográfica de trabalhos científicos, artigos, jornais, filmes e revistas.

2 TRABALHO DOMÉSTICO NO BRASIL

2.1 Aspectos históricos do trabalho doméstico no Brasil

As relações do trabalho doméstico no Brasil têm uma importância singular para compreendermos a formação sociocultural do país, já que essa atividade é indissociável da escravidão e do processo histórico de exploração e dominação que submeteu pessoas negras ao trabalho forçado, sem remuneração e sem quaisquer direitos. A escravidão significou o tráfico de pessoas negras para trabalharem em solo brasileiro, onde eram tratadas como “mercadorias e não tinham direito à atenção, às necessidades básicas de segurança, higiene, e nem às suas integridades físicas e moral.” (TEIXEIRA, 2021, p.17).

No período escravocrata brasileiro, principalmente no século XIX, as tarefas domésticas em sua maioria, eram responsabilidade das criadas, as negras escravas, que realizavam muitos trabalhos internos, os quais eram designados “serviços de portas adentro”, onde exerciam as mais diversas funções, como “governantas, amas de criação, amas de leite, cozinheiras, copeiras, mucamas, lavadeiras e engomadeiras” (VILIATI E CARVALHO, 2016, p. 06).

PROMOÇÃO



APOIO



PPGPP
30 ANOSJOINPP
20 ANOS

XI Jornada Internacional Políticas Públicas

19 a 22
SET/2023CIDADE UNIVERSITÁRIA
DOM DELGADO
SÃO LUÍS/MA - BRASIL

REIFICAÇÃO CAPITALISTA E EMANCIPAÇÃO
HUMANA COMO NECESSIDADE HISTÓRICA
Formação da Consciência de
Classe na Luta de Hegemonias

CEM ANOS DE HISTÓRIA E CONSCIÊNCIA
DE CLASSE DE LUKÁCS



Segundo Teixeira (2021), as mulheres negras eram trazidas do continente africano não somente para trabalhar nas lavouras, mas também nas casas dos senhores como amas de leite ou mucamas. Dessa forma, esse serviço era um trabalho escravo, realizado num cenário centrado na senzala e na casa grande, ou seja, nas relações de senhores e pessoas escravizadas, pautado no sofrimento e constrangimento dessas mulheres que estavam expostas a uma maior violência sexual.

Nesse meio, existia uma convivência diária que dificultava a separação entre deveres e direitos, pois “a empregada doméstica ficava tão restrita ao seu local de trabalho e acabava desenvolvendo com a família empregadora laços de afetividade, sendo que o mesmo não acontecia com seus próprios familiares” (SILVA; LORETO; BIFANO, 2017, p.415). Esse contexto marca o início da obscuridade do trabalho doméstico na relação de afeto e desigualdade, um afeto construído nas relações desiguais e injustas de trabalho que ajudou a caracterizar a naturalização racista da servidão (TEIXEIRA, 2021).

Em 13 de maio de 1888, após muitas lutas e resistências pelo fim da escravização, que a escravatura foi abolida pela promulgação da Lei Áurea, porém a relação de servidão manteve-se, visto que, os africanos e seus afrodescendentes foram deixados em situação de extrema vulnerabilidade social, sem perspectiva para o trabalho digno, se vendo forçados a continuarem a exercer o trabalho doméstico, muito semelhante àquele exercido na escravidão (SANCHES, 2009).

Nesse período colonial, as mulheres negras que desenvolviam o trabalho doméstico moravam na senzala, geralmente espaços muito pequenos, insalubres. Quando houve abolição da escravatura, esse lugar deu origem ao quartinho da empregada, criado com objetivo de controlar a jornada de trabalho, levando ao isolamento e ao desconforto dessas trabalhadoras. São quartos pequenos nos espaços de trabalho, como cozinha e lavanderia, sem ventilação e insalubres que reproduzem as “senzalas modernas”, impedindo o acesso da trabalhadora ao descanso remunerado, pois estando ali próxima ao espaço de trabalho os

PROMOÇÃO



APOIO

PPGPP
30 ANOSJOINPP
20 ANOS

XI Jornada Internacional Políticas Públicas

19 a 22
SET/2023CIDADE UNIVERSITÁRIA
DOM DELGADO
SÃO LUÍS/MA - BRASIL

REIFICAÇÃO CAPITALISTA E EMANCIPAÇÃO
HUMANA COMO NECESSIDADE HISTÓRICA
Formação da Consciência de
Classe na Luta de Hegemonias

CEM ANOS DE HISTÓRIA E CONSCIÊNCIA
DE CLASSE DE LUKÁCS



empregadores acabam estendendo o expediente para além das oito horas regulamentares. Ademais, o oferecimento da moradia e da alimentação acabam sendo consideradas pelos empregadores parte significativa da “remuneração” e o convívio com a própria família é dificultado.

Através desta aproximação com o contexto histórico em que se firmou o trabalho doméstico no país, fica evidente a similaridade com a atualidade, que submete as trabalhadoras a comportamentos de subordinação e obediência que vão muito além da dimensão capitalista, evidenciando um racismo estrutural marcado por preconceitos, discriminações e segregações, que oprime as trabalhadoras nas suas mais diversas dimensões, como sociais, econômicas, políticas, culturais, afetivas e emocionais.

[...]o racismo é sempre estrutural, ou seja, de que ele é um elemento que integra a organização econômica e política da sociedade. Em suma, o que queremos explicitar é que o racismo é a manifestação normal de uma sociedade, e não um fenômeno patológico ou que expressa algum tipo de anormalidade. O racismo fornece o sentido, a lógica e a tecnologia para a reprodução das formas de desigualdade e violência que moldam a vida social contemporânea (ALMEIDA, 2019, p.15).

O serviço doméstico permeia a vida de mulheres negras, uma construção da sociedade brasileira fundamentado no racismo estrutural que materializa o processo de subordinação e de privilégios que se distribuem entre grupos raciais e se manifestam no cotidiano, pois engloba a organização econômica, jurídica e política da sociedade, fornecendo o sentido, a lógica e a tecnologia para reprodução das formas de opressão e desigualdades (ALMEIDA, 2019).

O racismo constitui todo um complexo imaginário social que a todo momento é reforçado pelos meios de comunicação, pela indústria cultural e pelo sistema educacional. Após anos vendo telenovelas brasileiras, um indivíduo vai acabar se convencendo de que mulheres negras têm uma vocação natural para o trabalho doméstico, que a personalidade de homens negros oscila invariavelmente entre criminosos e pessoas profundamente ingênuas, ou que homens brancos sempre têm personalidades complexas e são líderes natos, meticolosos e racionais em suas ações. E a escola reforça todas essas percepções ao apresentar um mundo em que negros e negras não têm muitas contribuições importantes para a história, literatura, ciência e afins, resumindo-se a comemorar a própria libertação graças à bondade de brancos conscientes (ALMEIDA, 2019, p.41-42)

PROMOÇÃO



APOIO





Mediante desse fator histórico se explica o porquê de pessoas negras terem menos acesso à educação e, conseqüentemente, são alocadas em trabalhos menos qualificados e mal remunerados. O racismo estrutural constrói uma lógica imaginária que perpetua na sociedade e, é reproduzida pelos meios de comunicação, baseadas nas concepções de que as mulheres negras têm vocação para atividade doméstica e que os homens negros para criminalidade (ALMEIDA, 2019).

Além disso, é importante destacar que essas trabalhadoras também são atravessadas pela interseccionalidade, um cruzamento e sobreposição de gênero, raça e classe, modernos aparatos coloniais (AKOTIRENE, 2019). Historicamente, a imagem da trabalhadora doméstica é associada a servidão sexual, no que implica não apenas numa opressão de classe, mas de diferentes formas, como culturais, econômicas, políticas e institucionais.

Um ditado que ficou amplamente conhecido no Brasil por meio dos escritos de Gilberto Freyre, em Casa grande e senzala, dizia: “Branca para casar, mulata para foder e negra para trabalhar”. As palavras de Freyre (1933) tratam de especificidades das relações raciais e de gênero ainda persistentes no Brasil, esse lugar reservado para a mulher negra como a mãe preta, aquela negra que cuida com seus dotes domésticos e culinários da família colonial, e que, atualmente, reconfigura-se no papel das empregadas domésticas (FREIRE, 1993 apud ASSIS, 2019, p.13).

Portanto, fica evidente que a construção da profissão na sociedade brasileira está enraizada com o racismo estrutural, na qual automaticamente submete as mulheres negras a esse serviço não só por uma questão de gênero, mas de raça.

2.2 Direitos trabalhistas conquistados pelas trabalhadoras domésticas

Os direitos trabalhistas historicamente consolidados pelas trabalhadoras domésticas vêm de um processo árduo da luta de classes movidas por uma organização política dos sindicatos, do feminismo negro e dos movimentos sociais. Desse modo, a Emenda Constitucional n.º72/2013, que estabeleceu igualdade de direitos entre trabalhadores domésticos e os trabalhadores urbanos e rurais de outras profissões não surgiram do acaso (COSTA, 2013).

PPGPP
30 ANOS

JOINPP
20 ANOS

XI Jornada Internacional Políticas Públicas

19 a 22
SET/2023

CIDADE UNIVERSITÁRIA
DOM DELGADO
SÃO LUÍS/MA - BRASIL

REIFICAÇÃO CAPITALISTA E EMANCIPAÇÃO
HUMANA COMO NECESSIDADE HISTÓRICA
Formação da Consciência de
Classe na Luta de Hegemonias

CEM ANOS DE HISTÓRIA E CONSCIÊNCIA
DE CLASSE DE LUKÁCS



A legislação das domésticas significou um marco histórico e um avanço para profissão, porque regulamentou direitos básicos que já eram previstos aos demais trabalhadores, equiparando essa classe profissional. De início foram conquistados dezesseis direitos, porém, apenas nove foram postos de forma imediata e os demais foram regulamentados na Lei Complementar n.º 150/2015 (FILHO; RIBEIRO, 2016).

[...]emenda estendeu aos empregados domésticos os direitos que, até então, só eram “privilegio” dos demais trabalhadores, como proteção contra dispensa arbitrária ou sem justa causa; aviso-prévio; seguro-desemprego, em caso de desemprego involuntário; FGTS obrigatório; remuneração de trabalho noturno superior ao diurno; salário-família para o dependente do trabalhador de baixa renda; assistência gratuita aos filhos e dependentes desde o nascimento até cinco anos em creches e pré-escolas; seguro contra acidente de trabalho a cargo do empregador, igualando-os, assim, aos empregados em geral (FILHO; RIBEIRO, 2016, p.54).

Em abril deste ano completou os 10 anos da aprovação dessa Emenda Constitucional, em que deu passos em direção à emancipação humana e a valorização desse trabalho. É imprescindível para memória brasileira os avanços ao campo jurídico dessa classe trabalhadora que lutou e ainda luta pelo reconhecimento, pois ainda são inúmeros desafios enfrentados por elas. Segundo os dados recentes do IBGE (2022), no Brasil existem 5,8 milhões de trabalhadores domésticos, no qual 91,4% são mulheres, 67,3% são negras e apenas 24,7% delas são formalizadas. É evidente que grande parte dessas profissionais estão na informalidade, sujeitas a maus tratos, abusos, incluindo violência sexual e trabalho análogo a escravidão.

Portanto, esses maus tratos e desvalorização da profissional ficaram evidentes principalmente na pandemia do COVID 19, porque a primeira vítima do vírus foi uma mulher negra que prestava serviços como empregada doméstica, a qual foi contaminada pela empregadora que retornara da Europa infectada e impôs que a trabalhadora a atendesse. Nesse cenário, as regras trabalhistas foram despeitadas, pois mesmo diante da nota técnica do Ministério Público do Trabalho (MPT), que orientava a dispensa remunerada das trabalhadoras domésticas, porém diversos estados como Pará, Ceará, Maranhão e Rio Grande do Sul incluíram o trabalho doméstico como essencial (VIEIRA, 2020).

PROMOÇÃO



APOIO





2.3 A necessidade do debate das trabalhadoras domésticas para garantia e ampliação dos direitos conquistados

Os direitos conquistados pela população na sociedade contemporânea são marcados pela transformação da esfera social e política baseados na emancipação e dignidade humana. Os direitos resultam de um longo processo histórico de construção social das lutas sindicalistas, dos movimentos sociais e de outras entidades para garantir e ampliar os direitos que foram e estão sendo conquistados.

O Serviço Social é uma das esferas institucionais que atua na formulação de políticas públicas, através do conjunto de serviços e programas governamentais e na implementação de propostas de intervenção que objetivam o exercício pleno da cidadania dos usuários (BAPTISTA, 2012).

As políticas públicas são efetivações de garantias do direito para o usuário. O assistente social é um dos profissionais demandado para atuar na gestão das políticas públicas, além de ser um dos campos de atuação desse profissional, onde exerce a função de avaliação e planejamento de programas projetos e serviços das políticas públicas (LIMA, 2021, p.22).

A profissão do Serviço Social é voltada para análise crítica da sociedade e das contradições geradas pelo capitalismo, atuando em diferentes contextos e situações. Os profissionais buscam promover o acesso aos direitos por parte da população aos serviços e benefícios construídos e conquistados socialmente, principalmente, aquelas da área da Seguridade Social (LIMA, 2021, p.11). O objeto de trabalho da profissão é a “questão social” que está presente no nosso cotidiano através das desigualdades sociais que trazem impactos na realidade brasileira. A questão social é expressa por meio do desemprego, falta de moradia, racismo, violência, pobreza e entre outros.

O objeto de trabalho é a questão social. É ela em suas múltiplas expressões, que provoca a necessidade de ação profissional junto à criança e adolescente ao idoso, situações de violência, pobreza etc. Essas expressões da questão social são matéria prima e objeto do trabalho profissional. (IAMAMOTO, 2000 p.62)

O profissional do Serviço Social realiza um trabalho fundamental na sociedade brasileira, porque estuda uma base teórica de compreensão da formação da

PPGPP
30 ANOSJOINPP
20 ANOS

XI Jornada Internacional Políticas Públicas

19 a 22
SET/2023CIDADE UNIVERSITÁRIA
DOM DELGADO
SÃO LUÍS/MA - BRASIL

REIFICAÇÃO CAPITALISTA E EMANCIPAÇÃO
HUMANA COMO NECESSIDADE HISTÓRICA
Formação da Consciência de
Classe na Luta de Hegemonias

CEM ANOS DE HISTÓRIA E CONSCIÊNCIA
DE CLASSE DE LUKÁCS



sociedade e atua na realidade concreta gerada pelas contradições do capitalismo, seja por meio da assistência, saúde, justiça, moradia, educação e outros, no qual se faz necessário que o assistente social desenvolva uma postura profissional crítica/reflexiva da realidade social dos quais os usuários estão inseridos.

Além disso, a profissão é regulamentada por um código de ética que interpreta para além dos aspectos normativos, mas põem em questão os valores que identificam o projeto societário defendido pela categoria. Esse código de ética é formado por vários princípios fundamentais, o primeiro refere-se ao reconhecimento da liberdade como valor ético central e das demandas políticas a ela inerentes - autonomia, emancipação e plena expansão dos indivíduos sociais (BRASIL, 2011, p. 23).

Partindo desta reflexão do Código de Ética, a atuação do Assistente Social na garantia e ampliação de direitos através das políticas públicas está voltada para emancipação dos usuários, sendo fundamental na luta das trabalhadoras domésticas para que seus direitos trabalhistas sejam acessados e garantidos. E para que isso aconteça é necessário que o profissional utilize da instrumentalidade estudada no processo de formação, que estão baseadas em três dimensões: ético político, teórico metodológico e técnico operativo.

A instrumentalidade é uma propriedade e/ou capacidade que a profissão vai adquirindo na medida em que concretiza objetivos. Ela possibilita que os profissionais objetivem sua intencionalidade em respostas profissionais. É por meio desta capacidade, adquirida no exercício profissional, que os assistentes sociais modificam, transformam, alteram as condições objetivas e subjetivas e as relações interpessoais e sociais existentes num determinado nível da realidade social: no nível do cotidiano. (GUERRA, 2000, p.2)

A trabalhadora doméstica vivencia muitas desigualdades sociais abarcadas pelo racismo estrutural e a interseccionalidade. Dessa maneira, para que elas se mantenham na lógica capitalista faz-se necessário a utilização de políticas públicas do Estado. É nesse contexto que o Assistente Social se apresenta com um papel fundamental no atendimento das demandas dessas usuárias a partir dos usos dos instrumentais técnicos da profissão. Esses instrumentais estão baseados na escuta

PROMOÇÃO



APOIO



PPGPP
30 ANOSJOINPP
20 ANOS

XI Jornada Internacional Políticas Públicas

19 a 22
SET/2023CIDADE UNIVERSITÁRIA
DOM DELGADO
SÃO LUIS/MA - BRASIL

REIFICAÇÃO CAPITALISTA E EMANCIPAÇÃO
HUMANA COMO NECESSIDADE HISTÓRICA
Formação da Consciência de
Classe na Luta de Hegemonias

CEM ANOS DE HISTÓRIA E CONSCIÊNCIA
DE CLASSE DE LUKÁCS



qualificada, na entrevista, no acolhimento, nos trabalhos e nas dinâmicas em grupo, na visita e dentre outros, que possa mediar e instruir as demandas dessas usuárias, evitando as práticas tecnicistas. Portanto, o profissional precisa ir além de uma visão de classes, abarcando as questões de raça e gênero que historicamente construíram as relações sociais dessa sociedade, para reafirmar as resistências e o projeto ético-político da profissão.

3 CONCLUSÃO

A condição das trabalhadoras domésticas no Brasil traduz a perpetuação das relações históricas da herança escravista e da opressão de gênero. O trabalho doméstico segue permeado pela desigualdade social e a desvalorização profissional, sendo uma categoria representada majoritariamente por mulheres negras.

Compreende-se que a atividade doméstica está atrelada por questões de raça, classe e gênero desde sua formação na sociedade, na qual as mulheres negras são atravessadas por diversas expressões da questão social como falta de acesso à saúde, moradia, educação e seguridade social. Essa consequência vem do racismo estrutural e da interseccionalidade que dificulta a inserção das mulheres negras no mercado de trabalho e as submetem a trabalho precarizados.

Embora a Emenda Constitucional n.º 72/2013 e a Lei Complementar n.º 150/2015 significaram avanços nas leis trabalhistas para profissão, ainda existem muitos desafios a serem superados, porque grande parte dessas trabalhadoras estão na informalidade, sendo necessário a intervenção do Estado através da fiscalização, aumento ao acesso às informações dos direitos e da criação de mais políticas públicas que atendam as demandas dessas usuárias.

Além disso, é importante ressaltar o trabalho efetivo do Assistente Social ao lidar com as expressões da questão social que cercam essas trabalhadoras. É fundamental que esse profissional esteja comprometido com o projeto ético-político da profissão no momento de atender as demandas dessas usuárias, buscando ultrapassar a visão de classes, considerando as questões de raça e gênero que

PROMOÇÃO



APOIO



PPGPP
30 ANOSJOINPP
20 ANOS

XI Jornada Internacional Políticas Públicas

19 a 22
SET/2023CIDADE UNIVERSITÁRIA
DOM DELGADO
SÃO LUÍS/MA - BRASIL

REIFICAÇÃO CAPITALISTA E EMANCIPAÇÃO
HUMANA COMO NECESSIDADE HISTÓRICA
Formação da Consciência de
Classe na Luta de Hegemonias

CEM ANOS DE HISTÓRIA E CONSCIÊNCIA
DE CLASSE DE LUKÁCS



perpetuam na sociedade brasileira, para fazer jus ao Código de Ética da profissão que visa emancipar os sujeitos e construir uma nova ideia de sociedade mais justa e igualitária, resultando no respeito e resguardo da dignidade humana, dos direitos humanos e constitucionais. Para tanto, se faz necessário que o profissional utilize os instrumentais de modo a mediar e instruir as demandas, evitando práticas tecnicistas.

REFERÊNCIAS

ALMEIDA, Silvio. **Racismo estrutural**. São Paulo: Sueli Carneiro; Pólen Produção Editorial LTDA, 2019.

AKOTIRENE, Carla. **Interseccionalidade**. São Paulo: Sueli Carneiro, Pólen Produção Editorial LTDA, 2019.

ASSIS, Dayane N. **Interseccionalidades**. Salvador: Instituto de Humanidades, Artes e Ciências; Superintendência de Educação a Distância, p. 13, 2019. Disponível em: <https://repositorio.ufba.br/handle/ri/30892>.

ÁVILA, Maria Betânia; FERREIRA, Verônica. Trabalho doméstico remunerado: contradições estruturantes e emergentes nas relações sociais no Brasil. **Psicologia & Sociedade**, Recife-PE, v. 32, 2020. Disponível em: https://doi.org/10.1590/1807-0310/2020v32_242869.

BAPTISTA, Myrian Veras. Algumas reflexões sobre o sistema de garantia de direitos. **Serviço Social & Sociedade**, São Paulo, n. 109, p. 179-199, 2012. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/S0101-66282012000100010>.

Brasil. **Código de ética do/a assistente social**. Lei 8.662/93 de regulamentação da profissão. Brasília: Conselho Federal de Serviço Social, 10ª. ed. rev. e atual, 2012.

COSTA, Joaze Bernardino. Controle de vida, interseccionalidade e política de empoderamento: as organizações políticas das trabalhadoras domésticas no Brasil. **Estudos Históricos**, Rio de Janeiro, v. 26, n.52, p. 471-489, 2013. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/S0103-21862013000200011>.

CRISTANI, Vanessa Didolich. O quartinho da empregada é a senzala moderna. **Fórum de Literatura Brasileira Contemporânea**, Rio de Janeiro, v. 14, n. 28, p.191-200, 2022. Disponível em: <https://doi.org/10.35520/flbc.2022.v14n28a55922>.

PROMOÇÃO



APOIO

DA SILVA, Deide Fátima; DE LORETO, Maria das Dores Saraiva; BIFANO, Amélia Carla Sobrinho. Ensaio da história do trabalho doméstico no Brasil: um trabalho invisível. **Cadernos de direito**, Piracicaba, SP, v. 17, n. 32, p. 409-438, 2017. Disponível em: <https://doi.org/10.15600/2238-1228/cd.v17n32p409-438>.

FREITAS, Tais Pereira de. Serviço Social e medidas socioeducativas: o trabalho na perspectiva da garantia de direitos. **Serviço Social & Sociedade**, São Paulo, n. 105, p. 30-49, 2011. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/S0101-66282011000100003>.

GUERRA, Yolanda. A instrumentalidade no trabalho do assistente social. **Capacitação em Serviço Social e política social**, v. 4, p. 53-63, 2000002E

IAMAMOTO, Marilda; CARVALHO, Raul de. **Relações Sociais e Serviço Social no Brasil**: esboço de uma interpretação histórico-metodológica. 19 ed. São Paulo: Cortez Editora, 2005.

LAURENTINO, Alice Santana. **Trabalho doméstico no Brasil**: os impactos das políticas públicas num contexto de crise (s). Salvador, 2022.

RIBEIRO FILHO, Francisco Domiro; RIBEIRO, Sofia Regina Paiva. Evolução histórico-jurídica do trabalho doméstico. **Lex Humana**, Petrópolis, v. 8, n. 2, p. 45-71, p.45-71, 2016. Disponível em: <https://dialnet.unirioja.es/servlet/articulo?codigo=6356798>.

SANCHES, Solange. Trabalho doméstico: desafios para o trabalho decente. **Revista Estudos Feministas**, Florianópolis, v. 17, p. 879-888, 2009. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/S0104-026X2009000300016>.

SANTOS, Elisiane; GONZÁLEZ, Ana Lúcia Stumpf. Interseccionalidades de raça, gênero e geracionais no trabalho doméstico e o sistema de justiça na garantia de direitos fundamentais. **Revista do Tribunal do Trabalho da 2. Região**, São Paulo, n. 26, p.106-125, 2021. Disponível em: https://basis.trt2.jus.br/bitstream/handle/123456789/14419/santos_elisiane_interseccionalidades_raca.pdf?sequence=8.

SANTOS, P.C.P. **A nova legislação do empregado doméstico**. Rio de Janeiro, 2015.

TEIXEIRA, Juliana. **Trabalho doméstico**. São Paulo: Editora Jandaíra, 2021.

VIEIRA, Sergio. Equiparação de direitos faz cinco anos, mas covid-19 agrava desrespeito a domésticas. **Agência Senado**, Brasília 28 de maio 2020. Disponível em: <https://www12.senado.leg.br/noticias/infomaterias/2020/05/equiparacao-de-direitos-faz-cinco-anos-mas-covid-19-agrava-desrespeito-a-domesticas>